



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Nordeste - Núcleo de Apoio Regional de Divisa Alegre

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0025975/2022-91

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Licenciamento: Não passível - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	2100.01.0025975/2022-91	URFBio Nordeste/NAR Divisa Alegre		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Victor Gomes Arruda Spósito		CPF/CNPJ: 016.311.946-58		
Endereço: Rua Estados Unidos, 69		Bairro: Novo Progresso		
Município: Águas Vermelhas	UF: MG	CEP: 39.995-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Victor Gomes Arruda Spósito		CPF/CNPJ: 016.311.946-58		
Endereço: Rua Estados Unidos, 69		Bairro: Novo Progresso		
Município: Águas Vermelhas	UF:MG	CEP: 39.995-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Cutia		Área Total (ha): 67,0191		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4004		Município/UF: Vermelhas/MG	Águas	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3101003-1DEE.B296.9AB4.4A7B.8719.119D.5291.A5FB				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		35,20	hectare	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Sistema Silvilpastoril		Pecuária - Eucalipto	35,20	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	
Mata Atlântica	35,20	Floresta estacional semidecidual submontana	Inicial	
Total:	35,20		Total:	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Carvão vegetal de floresta nativa	-----	355,24	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Adilson Almeida dos Santos - MASP: 1366848-8				
Data da Vistoria: 30/06/2022; 21/12/2022				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 23/12/2022	ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP - DOCUMENTO SEI 56876302			
Validade: 36 meses				
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo (35,20hectares)	SIRGAS 2000	24L	238413 238054	8248278 8248856
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				
Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental				
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*		
1	Protocolar, por 06 (seis) anos, Relatório de execução do PRADA 54015637	01 Ano		
2	Executar as medidas mitigadoras estabelecidas no Projeto de Intervenção Ambiental 56876304	Durante a vigência da autorização		
3	Apresentar Certificado de Registro de Explorador/Comerciante de produto ou subproduto florestal , nos termos da Portaria IEF nº 125/2020.	60 dias		
4	Realizar a supressão de forma assistida por profissional habilitado para realização e afugentamento de fauna.	Durante Supressão		
5	Apresentar relatório de afugentamento de fauna.	360 dias		
6	Realizar o isolamento da área de reserva legal do imóvel, contra o acesso de animais de criação.	240 dias		
7	Protocolar comprovação do isolamento da área de reserva legal do imóvel.	01 ano		
* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.				
12. OBSERVAÇÃO				

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 29/12/2022, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58320484** e o código CRC **C0D1F0F1**.